ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Gabinete do Prefeito

Contatos:

E-mail: adm@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Nereo Norberto Rostirolla

2. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE NISSAN PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO NISSAN SENTRA, PLACA SXW5C31, PERTENCENTE À FROTA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

3. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que o veículo Nissan Sentra – Placa: SXW5C31, encontra-se dentro da quilometragem exigida para a realização de revisão periódica conforme o manual do fabricante, e tendo em vista que tais revisões são condições obrigatórias para a manutenção da garantia de fábrica, justifica-se a contratação de empresa autorizada pela montadora Nissan para a execução do serviço.

É importante destacar que a realização da revisão em concessionária ou oficina não autorizada poderá acarretar na perda da garantia do veículo, o que comprometeria não apenas a segurança e o desempenho do automóvel, mas também os recursos públicos, já que eventual necessidade de reparo que seria coberta pela garantia passaria a ser custeada diretamente pelo ente público.

Assim, a contratação de empresa autorizada justifica-se por se tratar de exigência técnica do

fabricante, sendo medida necessária para preservar a integridade do patrimônio público, garantir o correto funcionamento do veículo e evitar despesas futuras desnecessárias.

4. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2025.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

h) documento de exclusividade da marca.

6. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Após análise da necessidade administrativa e das exigências técnicas do fabricante, constatou-se que a empresa RUAH VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.130.692/0023-59, integra a rede autorizada Nissan, estando apta a realizar a revisão periódica de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pela montadora, utilizando peças originais e procedimentos homologados, preservando a garantia de fábrica do veículo.

A escolha da referida empresa decorre da necessidade de atendimento às exigências técnicas impostas pelo fabricante para manutenção da garantia do veículo, não sendo adequada a execução dos serviços por oficina não autorizada, uma vez que tal procedimento poderá acarretar a perda da garantia de fábrica e, consequentemente, gerar prejuízos à Administração Pública em razão da

assunção de custos com eventuais reparos que seriam de responsabilidade do fabricante.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa RUAH VEÍCULOS LTDA representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando a continuidade da garantia do veículo, a preservação do patrimônio público, a segurança, a confiabilidade e o adequado desempenho do automóvel, além de evitar despesas futuras decorrentes da perda da cobertura da garantia.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
A/C CLEANER – LIMPA EVAPORADORA 500ML	UND	01
ARRUELA DE COBRE	UND	01
BALANCEAMENTO	UND	01
ELEMENTO PURIFICADOR DE AR	UND	01
FILTRO DE AR DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO	UND	01
FILTRO DE ÓLEO	UND	01
FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	02
GEOMETRIA	UND	01
HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	UND	0,50
KIT LUBRIFICAÇÃO	UND	01
LIMPA AR GRANADA 250ML	UND	01
LIMPEZA CAIXA EVAPORADORA	UND	0,50
LUBRIFICAÇÃO PARTES MOVEIS	UND	0,50
MÃO DE OBRA REVISÃO	H	1,65
ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	ML	41
SANGRIA/SUBSTITUIÇÃO FLUIDO DE FREIO	UND	0,30

8. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, não será adotado o parcelamento

9. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, assegurar a conservação adequada do bem público, prevenindo falhas mecânicas, ampliando a vida útil do veículo e evitando gastos desnecessários com manutenções corretivas futuras, além de manter o atendimento aos critérios legais e técnicos exigidos pela fabricante.

12. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foi detectado pela pasta da secretaria, possíveis impactos ambientais.

13– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 20 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 20/07/2026 11:35:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA

Chefe de Gabinete